



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA

PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS
Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS
Telefone: (55) 3412-5977 – Fax: (55) 3412-5893
Home Page: www.uruguaiana.rs.leg.br
E-mail: expediente@camarauruguaiana.rs.gov.br



Aprovado o parecer
Em 08 / 02 / 2017

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

DOCUMENTO: Projeto de Lei nº 013/2017 – protocolo nº 0054/17
PROCEDÊNCIA: Poder Executivo
ASSUNTO: “Fixa o expediente em turno único, nas condições que menciona”
RELATOR: Ver. Rafael da Silva Alves

PARECER

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Lei nº 013/17, do Poder Executivo, protocolizado nesta Casa sob o nº 0054/17, que solicita autorização Legislativa para “fixar o expediente em turno único, nas condições que menciona.”

Toma tal iniciativa com base no art. 96, inc. VI, da Lei Orgânica do Município.

Visa o mesmo, tal redução no horário de atendimento, tendo em vista sua inserção na diretriz administrativa de contenção de despesas, adotada no Decreto 80/2017, e tendo auspício, também, no artigo 220, § 2º, da Lei nº 1.717/84.

No juízo da avaliação técnica, o parecer é favorável a aprovação do presente projeto de Lei.

Sala das Comissões, em 08 de fevereiro de 2017.

Ver. Rafael da Silva Alves
Relator(a)

VOTO:
DE ACORDO:

CONTRÁRIO:

*Carlos Roberto
Cassiano da Silva
Eduardo da Silva*